



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>




EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA EXERCÍCIO 2018
LEIS MUNICIPAIS Nº 112/2014 E Nº 271/2017


Class.	Nome	Nasc.	Admissão	Tempo de Serv. Educação (anos)	Pontuação Tempo de Serv.	Pontuação Graduação	Pontuação Final
1º	VOLMAR LONGO	14/05/1963	01/03/1991	26,79	13,40	3	16,40
2º	SIRLENE FERREIRA DE MATOS	06/08/1972	01/03/1991	26,79	13,40	3	16,40
3º	CRISTIANI DE FÁTIMA PIMENTEL	29/10/1975	17/02/1992	25,82	12,91	2	14,91
4º	MARLI Apª MANDRICK	08/09/1960	17/10/1994	23,16	11,58	3	14,58
5º	CARMEN QUEIROZ PINHEIRO	16/05/1977	02/02/2000	17,86	8,93	3	11,93
6º	EDINA RODRIGUES DE MEIRA	25/12/1976	08/02/2000	17,84	8,92	3	11,92
7º	EDIANE Apª GOEDERT TOBALDINI	07/04/1978	15/10/2001	16,16	8,08	3	11,08
8º	CLEONICE DO BELEM PIMENTEL	02/02/1972	21/02/2002	15,81	7,90	3	10,90
9º	ROSELI Apª DE SOUZA	06/06/1977	31/10/2002	15,12	7,56	3	10,56
10º	DIRENE FOGAÇA	15/04/1981	31/10/2002	15,12	7,56	3	10,56
11º	JOICE LUCIANA MORAES	02/07/1982	31/10/2002	15,12	7,56	3	10,56
12º	TEREZINHA CATARINA PILON	22/12/1965	09/02/2004	13,84	6,92	3	9,92
13º	CONCEIÇÃO Apª DE MAGALHÃES	11/04/1967	01/07/2004	13,45	6,72	3	9,72
14º	MARLENE QUEIROZ PINHEIRO	18/01/1971	01/07/2004	13,45	6,72	3	9,72
15º	MARIZETE C. TREVISO SCHEIFER	14/05/1980	01/07/2004	13,45	6,72	3	9,72
16º	INÊS TABORDA DE OLIVEIRA	23/07/1973	02/02/2005	12,85	6,43	3	9,43
17º	EDINA DA SILVA CORDEIRO	16/09/1982	02/02/2005	12,85	6,43	3	9,43
18º	MARILDA DE FÁTIMA PINHEIRO	30/09/1964	01/08/2006	11,36	5,68	3	8,68
19º	ELAINE LEMES DA ROSA	04/08/1976	26/01/2007	10,87	5,44	3	8,44
20º	SONIA FERRARI	08/05/1967	02/02/2007	10,85	5,43	3	8,43
21º	VANIA CHOIKOSKI RABEL	08/08/1981	02/03/2007	10,78	5,39	3	8,39
22º	MARTA REGINA DOS SANTOS ZENI	11/02/1974	25/01/2008	9,88	4,94	3	7,94
23º	NEURA SALETE TESSARI	13/10/1976	01/02/2007	10,86	5,43	2	7,43
24º	JOSIANE PORTOLAN	08/11/1972	20/08/2009	8,31	4,15	3	7,15
25º	NERLEI MÜLLER	01/04/1976	20/08/2009	8,31	4,15	3	7,15
26º	NEUSA CARESIA	15/01/1978	20/08/2009	8,31	4,15	3	7,15
27º	VIVIANE NUNES DA SILVA	04/06/1981	20/08/2009	8,31	4,15	3	7,15
28º	ROSANE D Apª DE MATOS	10/03/1984	20/08/2009	8,31	4,15	3	7,15
29º	ALINNE DE FÁTIMA THOME	28/10/1986	21/08/2009	8,30	4,15	3	7,15
30º	DAYANE DANTAS	11/07/1980	16/09/2009	8,23	4,12	3	7,12
31º	PAULINA AMARAL MALAVSKI	30/06/1952	01/06/2010	7,53	3,76	3	6,76
32º	VALDINEIA DA SILVA RODRIGUES	30/01/1980	21/02/2011	6,80	3,40	3	6,40
33º	KATIA Apª DA SILVA	04/06/1985	21/02/2011	6,80	3,40	3	6,40
34º	FRANCIELI SAMPAIO PEREIRA	09/05/1983	09/03/2007	10,76	5,38	1	6,38
35º	MARISA NARDI PILOTI	10/02/1972	15/03/2011	6,74	3,37	3	6,37
36º	ANTONIA JANETE A. LIMA	13/06/1974	15/03/2011	6,74	3,37	3	6,37
37º	SILMARA Q. DE MATOS VIGO	03/12/1979	15/03/2011	6,74	3,37	3	6,37
38º	SUELI Apª RIBEIRO	28/07/1980	20/09/2011	6,22	3,11	3	6,11



39º	VILMA PIANA GOEDERT	03/11/1988	09/02/2012	5,83	2,92	3	5,92
40º	CREUDAIR PIMENTEL	01/01/1978	20/08/2009	8,31	4,15	1	5,15
41º	EVANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA	22/02/1966	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
42º	JAQUELINE ALBERTON	13/06/1968	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
43º	MARGARETE VIGO ARROSI	02/04/1974	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
44º	IVONE CHAPRASKI DIAS	05/01/1983	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
45º	FRANCIELLI ROSA DARIVA PASA	10/04/1983	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
46º	GRACIELI NEVES VIEIRA	02/06/1985	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
47º	MARCIELLI FUNEZ	19/03/1986	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
48º	ELIZETE SINHURI SCHEREINER	19/01/1987	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
49º	PRISCILA DAIANE SIMIONI	24/06/1987	21/07/2014	3,39	1,69	3	4,69
50º	LEILA MAGALI KRIESEL ALTENHOFEN	25/02/1979	01/03/2016	1,77	0,89	3	3,89
51º	ROZINHA Apª L. NERI DOS PASSOS	03/11/1974	21/07/2014	3,39	1,69	2	3,69
52º	VALDICERA KENAUTH	13/02/1972	21/07/2014	3,39	1,69	1	2,69
53º	ELAINE KIRACTZ	16/03/1978	21/07/2014	3,39	1,69	1	2,69
54º	NELCI MARTINS	07/02/1970	22/07/2014	3,38	1,69	1	2,69
55º	SUZAMAR SOUZA FERREIRA	13/03/1986	05/02/2015	2,84	1,42	1	2,42
56º	EDIMARA GONÇALVES	26/09/1994	14/03/2016	1,74	0,87	1	1,87

Ibema, 08 de dezembro de 2017


Douglas Sikorski
Recursos Humanos


Neiva Terezinha Chaves Leite
Secretária de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 73/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
J. E. KUFNER AGRIMENSURA EIRELI	1, 2, 3, 4, 5 e 6.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 08/12/2017


ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 74/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO E ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1 e 2.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 08/12/2017

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL: 78/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de IBEMA-PR, informa retificação no edital, no tocante a especificação de veículo, denominado no ANEXO I e ANEXO III como VEÍCULO 1, sendo que:

Onde lê-se: Veículo 1 – Veículo tipo camioneta, novo, zero km, 4 portas, cor branca, motor com potência mínima de 2.4, flex, ano/modelo de fabricação no mínimo 2017/2018, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capota marítima, câmbio automático, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura, computador de bordo, Controle Eletrônico de Estabilidade, Ganchos para amarração de carga na caçamba, air bag duplo e freios ABS com EBD, hodômetro digital, limpador e lavador do para-brisas com intermitência, piloto automático com controlador de velocidade, revestimento da caçamba, revestimento externo na coluna central das portas, rodas de aço estampado, 5 pneus novos, 215/65 R16, sensor de estacionamento traseiro, sistema start/stop, tampa traseira com abertura elétrica, travas elétricas, vidros dianteiros e traseiros elétricos, volante com regulagem de altura e profundidade, válvula antirreflexo de combustível.

Leia-se:

Veículo 1 – Veículo tipo camioneta, novo, zero km, 4 portas, cor branca, motor com potência mínima de **2.4, flex/diesel**, ano/modelo de fabricação no mínimo 2017/2018, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capota marítima, cambio automático, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura, computador de bordo, Controle Eletrônico de Estabilidade, air bag duplo e freios ABS com EBD, hodômetro digital, limpador e lavador do para-brisas com intermitência, piloto automático com controlador de velocidade, revestimento da caçamba, revestimento externo na coluna central das portas, rodas de aço estampado, 5 pneus novos, 215/65 R16, sensor de estacionamento traseiro, travas elétricas, vidros dianteiros e traseiros elétricos, volante com regulagem de altura, válvula antirreflexo de combustível.

Diante da retificação, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a data de abertura para dia 21 de dezembro de 2017 as 10:00 horas.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Ibema, 08 de novembro de 2017

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017. VALIDADE: 12 MESES.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **71/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ter validade de no mínimo 90 dias após entrega.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa devesse entregar a cesta básica acondicionada em saco plástico, ou caixa, suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos.

PARAGRAFO SÉTIMO – Cada produto deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, inviolada, com descrição das instruções impressas em cada embalagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP.

ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, 683, CATARATAS, CASCAVEL – PARANÁ.

CNPJ: 21.576.980/0001-45.



QUANT	TIPO	PRODUTOS	PESO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	5 kg	CHINES	14,17	14,17
1	PCT	FARINHA TRIGO TIPO 01	5 kg	NUTRITIVA	13,23	13,23
1	PCT	AÇÚCAR CRISTAL	5 kg	DOÇURA	12,28	12,28
2	PCT	FARINHA DE MILHO TIPO BIJÚ	1 kg	INDIANA	3,31	6,62
2	PCT	CAFÉ EM PÓ	500g	FLOR DA MATA	9,44	18,88
1	PCT	SAL REFINADO	1 kg	5 ESTRELAS	1,28	1,28
2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA	1 kg/cd	ROBERTA	4,73	9,46
3	PCT	FUBÁ AMARELO	1 kg/cd	SILOTI	2,46	7,38
2	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 01	1 kg/cd	SABOROSO	5,67	11,34
1	CX	CHÁ MATE A GRANEL	250g	UNIÃO	4,72	4,72
2	UNID	ÓLEO DE SOJA	900ml	COPACOL	3,68	7,36
2	UNID	SABÃO EM BARRA	500g	GIRANDO SOL	2,84	5,68
4	UNID	SABONETE	90g	LILY	1,70	6,80
1	UNID	PAPEL HIGIÊNICO C/4 UNIDADES	30 mt/cd	SIRIUS	3,30	3,30
TOTAL DE 1 KIT						122,50
Total de 1 cesta básica (estimativa de 15 cestas/mês)						180

TOTAL R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a



apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.7000.2.044 - Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergências –

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Fonte 000 (339).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E CONTRATO

1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **6.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de IBEMA a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante, com



plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF 313.957.679-04

DIST. DE ALIMENTOS ATM LTDA
Alexandre Tolotti de Mesquita
CPF: 025.579.019-89

Adriana Santos de Souza
Fiscal da ata

Neiva Terezinha Chaves Leite
Gestora da ata